



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3051

Ji-Paraná (RO), 10 de junho de 2019

SUMÁRIO

TERMOS DE ADITIVO.....PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01

TERMOS DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: DD86032 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): CLAYSSON BATISTA RAPOSO CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA NIVEL: Médio VIGÊNCIA: 17/04/2019 a 31/12/2020 VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: CC78544 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): JANAINA GIORI SILVA CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA NIVEL: Médio VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020 VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: DD96988 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): ISABELA SOARES DE SOUZA CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA NIVEL: Médio VIGÊNCIA: 17/04/2019 a 31/12/2020 VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: CC77629 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): REBECA DE FREIRAS SILVA RIBEIRO CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA NIVEL: Médio VIGÊNCIA: 15/04/2019 a 14/04/2020 VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: RB73486 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): RENATA CRISTINA OLIVEIRA DASILVA CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: ATÉ 19/06/2020. VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: QB85217 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): LETÍCIA DE LIMA LEONARDO CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2020. VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: 9476635 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO (A): INAMAREM PERES DE SANTANA CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: ATÉ 18/06/2020. VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: 1010750 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): HIANDRA MARTINS GARCIA CURSO: ED. FÍSICA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 29/05/2019 até 28/05/2020 VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: CC77639 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): NELCI BRAZ DE OLIVEIRA DE SOUZA CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 02/06/2020 VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: CC77639 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): NELCI BRAZ DE OLIVEIRA DE SOUZA CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 02/06/2020 VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: ND22534 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): VALDECIR ALVES DA SILVA CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 02/06/2020 VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: MA98767 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): JAQUELINE DE OLIVEIRA PORTO CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 20/05/2019 até 14/12/2019 VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: ND07959 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): BIANCA DE ANDRADE DE SOUZA CURSO: Tec. Agropecuária NIVEL: Médio VIGÊNCIA: 29/05/2019 até 28/05/2020 VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014. OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: MD02183

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO (A): NELTON LUIZ DE OLIVEIRA CURSO: PEDAGOGIA NIVEL: Superior VALOR MENSAL: R\$ 600,00

Solicitamos ainda que encaminhe a esta Secretaria o Diário Oficial com a devida publicação. Informamos que enviaremos este Memorando pelo e-mail dom.jiparana@gmail.com. Atenciosamente,

Leiva Custódio Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

Grazy J Mangarotti

PEDIDOS DE LICENÇA

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2019/SEMEIA/PM/JP | | VENCIMENTO: 29/05/2021 | |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. | | | |
| RAZÃO SOCIAL: GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | | | |
| ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1260, Galeria A. R. Nogueira, Sala 101, Bairro Centro. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO | CEP: 78.964-460 | CNPJ/CPF: 08.139.789/0004-10 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ----- |
| ATIVIDADE: Comércio varejista de ferragens e ferramentas. | | | |
| PROCESSO Nº 2-283/2019 | | | |
| DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. 2. O empreendedor fica ciente que eventual declaração inverídica à SEMEIA para obtenção desta licença implicará suspensão e/ou cancelamento do presente ato administrativo, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação. 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria. 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 5. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria. 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 221/2019 de 29 de maio de 2019. 7. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta. 8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97. 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência. 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de maio de 2019. | | | |
| ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | | ASSINATURA DA SECRETÁRIA | |
| 1ª VIA EMPREENDEDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO | |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25 | | | |

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 022/2019/SEMEIA/PM/JP | | VENCIMENTO: 03/11/2019 | |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: C.M. da Silva Reciclagem Eireli. | | | |
| ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, nº 496, Bairro Primavera. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO | CEP: 76.914-786 | CNPJ: 31.897.212/0001-47 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ----- |
| ATIVIDADES: Recuperação de materiais plásticos; Coleta de resíduos não perigosos; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos de sucatas não metálicos, exceto papel e papelão. | | | |
| PROCESSO Nº 2-4852/2019 | | | |
| DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 175/2019 de 03 de maio de 2019; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência. 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 03 de maio de 2019. | | | |
| ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | | ASSINATURA DA SECRETÁRIA | |
| 1ª VIA EMPREENDEDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO | |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25 | | | |

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 036/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1437, Bairro Centro, Edifício São Marcos - Térreo
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-062 CNPJ: 73.856.593/0007-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003463915
ATIVIDADES: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
PROCESSO Nº 2-16273/2013
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 197/2019 de 15 de maio de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de maio de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 038/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: REIS & PIMENTEL LTDA
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 741, Bairro Primavera.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-864 CNPJ: 14.626.771/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003444317
ATIVIDADES: Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios.
PROCESSO Nº 2-12386/2014
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 200/2019 de 20 de maio de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 29/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: L. D. BOSCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Teresina, nº 186, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-330 CNPJ: 10.891.304/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000002879573
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustível para veículos automotores.
PROCESSO Nº 2-16338/2015
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Óleos e graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 223/2019 de 29 de maio de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de maio de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 037/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CAMPILAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 6000, Bairro Jardim Capelaso.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.912-100 CNPJ: 07.259.409/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001376209
ATIVIDADES: Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
PROCESSO Nº 2-10180/2013
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá cumprir as exigências elencadas no Parecer Técnico Ambiental nº 201/2019 referente às adequações no sistema de tratamento de efluentes líquidos conforme indicado no anexo desta licença.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/ampliação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólido e líquido, análise laboratorial dos efluentes domésticos e industriais (bruto e tratado) dos piezômetros e corpo hídrico (montante e jusante) da manufatura; 6. O empreendedor deverá manter pessoa capacitada nos sistemas de tratamento de efluentes líquidos a fim de operar os equipamentos e dar manutenção às estruturas da mesma; 7. Os equipamentos imprescindíveis necessários ao correto funcionamento da estação deverão ser inspecionados periodicamente e mantidos em regular estado de conservação e funcionamento; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 9. Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para rio e igarapés; 10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de maio de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 039/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME
ENDEREÇO: Rua Ciro Escobar, nº 239, Bairro Aurélio Bernardi.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.963-530 CNPJ: 07.299.676/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; conserto de ar condicionado para veículos automotores; reforma e conserto de radiadores para veículos automotores.
PROCESSO Nº 2-8330/2013
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e recicláveis; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 213/2019 de 28 de maio de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de maio de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 042/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TRR Brasdiesel LTDA
ENDEREÇO: Avenida Curitiba, nº 73, bairro Nova Brasília
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-360 CNPJ: 05.923.723/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista - TRR.
PROCESSO Nº 2-2656/2016
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 231/2019 de 30 de maio de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de maio de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 037/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/05/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CAMPILAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EXIGÊNCIAS PARECER TÉCNICO AMBIENTAL Nº 201/2019
3.1. Deve ser executada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da licença a implantação do sistema de tratamento do esgoto industrial conforme especificações técnicas indicadas no projeto apresentado, apresentar informações da unidade de estabilização de pH, bem como ser realizada as adequações/reparos no sistema de tratamento de esgoto doméstico (lodos ativados).
3.2. Deve ser executada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da licença a implantação de poços piezométricos a montante e a jusante dos sistemas de tratamento de esgoto, bem como ser apresentada a análise laboratorial da água de cada poço para os seguintes parâmetros: pH, condutividade elétrica, óleos e graxas, cloreto, sulfato, nitrato, alumínio, sódio.
3.3. Deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da licença, e posteriormente com uma periodicidade SEMESTRAL, análises laboratoriais do solo do entorno dos sistemas de tratamento de esgoto para os seguintes parâmetros: pH, condutividade elétrica, cloreto, sulfato, nitrato, alumínio, sódio.
3.4. Deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSS da indústria com a respectiva ART (ou equivalente) do profissional responsável por sua elaboração.
3.5. Deve ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da licença Termo de Outorga de lançamento de efluentes em corpo hídrico emitido por órgão ambiental competente.
3.6. Nos primeiros 180 dias a contar da emissão da licença deverão ser apresentados MENSALMENTE Relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA das atividades e sistemas de tratamento de efluentes da indústria, devendo estes estar acompanhados dos certificados/comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos, análises laboratoriais do esgoto doméstico e industrial (bruto e tratado), e análise laboratorial das águas dos poços piezométricos e do corpo hídrico utilizado para o lançamento (montante e jusante) e ART (ou equivalente) do responsável técnico. Após este período, constada a conformidade e eficiência dos sistemas de tratamento de esgoto, os relatórios deverão ser apresentados trimestralmente, conforme item 5 das determinações da licença.
3.7. As análises laboratoriais do esgoto doméstico e industrial (bruto e tratado) e do corpo hídrico utilizado para o lançamento (montante e jusante) devem ser realizadas dos seguintes parâmetros: DBO, OD, N-amoniaco, pH, sólidos sedimentáveis, coliformes totais e termotolerantes, óleos e graxas.
Observações:
• A coleta das amostras de efluentes, água e solo deverão ser realizadas por funcionário do laboratório contratado.
• As análises laboratoriais de efluente e água referente ao primeiro semestre de vigência desta licença deverá ser realizada por dois laboratórios diferentes à custa do empreendedor, devendo a coleta das amostras ser acompanhadas por técnicos desta SEMEIA.
• O empreendedor deverá manter pessoa capacitada nos sistemas de tratamento de efluentes líquidos a fim de operar os equipamentos e dar manutenção às estruturas da mesma.
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 040/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/05/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELVIS DIAS DE SOUZA (MULTITROCA)
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2182 A, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-837 CNPJ: 13.436.844/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de lubrificantes; serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
PROCESSO Nº 2-12762/2018
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e recicláveis; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 218/2019 de 28 de maio de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de maio de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA Nº 001/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/11/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupú.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Estação de tratamento de esgoto (ETE) doméstico proveniente da coleta de empresas prestadoras de serviços de auto fossas, localizado na Estrada do Km 11, Lotes 37 e 37-A, Gleba Pirynose, Seção B, Zona Rural, Ji-Paraná - RO.
PROCESSO Nº 2-10789/2018
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá cumprir as pendências/solicitações elencadas nos Pareceres Técnico Ambiental nº 520/2018 e 029/2019 referente às adequações no sistema de tratamento conforme relacionadas no anexo desta licença dentro do prazo de vigência da mesma.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do sistema deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a emissão da Licença Municipal de Operação definitiva de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental MENSAL, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e análise laboratorial dos efluentes líquidos (bruto e tratado); 6. O empreendedor deverá manter pessoa capacitada na estação a fim de operar os equipamentos e dar manutenção às estruturas da mesma; 7. Os equipamentos imprescindíveis necessários ao correto funcionamento da estação deverão ser inspecionados periodicamente e mantidos em regular estado de conservação e funcionamento; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 9. Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para rio e igarapés; 10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de maio de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA Nº 001/2019/SEMEIA/PM/JP | VENCIMENTO: 03/11/2019 |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ | |
| PENDÊNCIAS/SOLICITAÇÕES PARECERES TÉCNICO AMBIENTAL Nº 520/2018 E 029/2019 | |
| <p>5.1. Deve ser apresentado e executado projeto de recuperação da cerca de isolamento da área das lagoas, bem como ser implementado ações/medidas de restrição, controle e acompanhamento do acesso dos usuários ao sistema de tratamento.</p> <p>5.2. Deve ser realizado e apresentado um levantamento de todas as empresas utilizadoras do sistema de tratamento, sendo estimado o volume de efluentes despejados por cada uma delas.</p> <p>5.3. Deve ser apresentado e colocado em prática novo procedimento de descarga dos veículos coletores, de modo que a mesma não ocorra de forma aérea e que não propicie a ocorrência de derramamentos do efluente para fora do sistema.</p> <p>5.4. Devem ser apresentadas e executadas ações/medidas de limpeza (retirada dos sólidos/lodo em excesso) e manutenção das lagoas, bem como a forma de tratamento e destinação final deste material.</p> <p>5.5. Deve ser apresentado e executado a readequação/manutenção da caixa desarenadora e gradeamento (sistema preliminar), visto que os mesmos se encontram comprometidos.</p> <p>5.6. Deve ser executada de forma emergencial a/o estabilização/levantamento dos taludes das lagoas, visto o iminente risco de transbordamento e/ou rompimento das mesmas.</p> <p>5.7. Deve ser promovida a substituição das tubulações danificadas e/ou inadequadas que fazem a passagem do efluente de uma lagoa à outra.</p> <p>5.8. Deve ser realizada a limpeza da área do entorno das lagoas de tratamento, sendo retirados os resíduos dispostos na área e o controle/desbaste da vegetação invasora.</p> <p>5.9. Deve ser mantida uma pessoa capacitada (operador) no sistema de tratamento, a fim de promover a manutenção e demais cuidados para o seu correto funcionamento.</p> | |

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848





SANGUE É Vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCE TAMBEM



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal